



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI N.º1474/2016**

**SÚMULA** : Autoriza a recomposição dos vencimentos e proventos dos professores municipais compreendendo: Professores ativos, inativos e pensionistas, visando atender ao Piso Nacional do Magistério e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento) sobre os vencimento dos professores municipais, compreendendo: Ativos, Inativos, e Pensionistas, visando atender ao piso nacional do magistério, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 2016.

Claudio Roberto Prudencio  
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal